



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 19060435						2. Data: 13/12/2021						
3. Área Demandante GEFAD/SE						4. Processo N.º 21227.000310/2021-82						
5. CNPJ 26.461.699.0493/50						6. Inscrição Estadual 27.145.225-0						
DADOS DO FORNECEDOR												
7. Razão Social MJA IMUNIZAR SERVICOS EIRELI - ME												
8. Endereço RUA MANOEL ANDRADE 2714 - CÔRQA DO MEIO						9. CEP 49035-530			10. (DDD) Telefone (79)99936-7481			
11. Município/Cidade ARACAJU						12. UF SE		13. CNPJ/CPF 12.312.722/0001-60			14. Inscrição Estadual 27.130.716-1	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:												
MATERIAIS/SERVIÇOS												
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$							
					Unitário	Total						
1		Desinsetização/Desratização/ Dedetização Sede SUREG/SE	m²	516	R\$300,00	R\$300,00						
2		Higienização/Limpeza Caixa D'água, Reservatório de Água Potável Sede SUREG/SE	litros	1500	R\$280,00	R\$280,00						
3		Desinsetização/Desratização/ Dedetização UA ITABAIANA/SE	m²	128,96	R\$150,00	R\$150,00						
4		Higienização/Limpeza Caixa D'água, Reservatório de Água Potável	litros	3000	R\$380,00	R\$380,00						
					20. Total Geral (R\$) =		1110,00					
21. Amparo Legal Lei 13.303/2016 Art. 29 - Inciso II												
CONDIÇÕES												
22. Local de Entrega Rua Senador Rollemberg nº 217 - São José - Aracaju												
23. Prazo de Entrega Até 10 dias corridos		24. Garantia 180 dias		25. Condições de Pagamento 30 dias corridos		26. Frete (x) CIF () FOB						
DESPESA EMPENHADA												
27. Número:			28. Data:									
29. Responsável por Edelzuita de Araújo Santos		30. Aprovado por Leandro Vinicius Soares Coelho		31. Autorizado por José Resende dos Santos		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.						

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente, as especificações e indicações

~~MJA IMUNIZAR SERVICOS LTDA ME~~

Antônio Fernando Ponzi de Oliveira Júnior
Sócio Administrador

17/12/2021 10:44

apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, comendo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

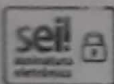
9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

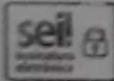
MODELO DE CONTRATO SIMPLIFICADO



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO**, Gerente de Área Regional - Conab, em 13/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RESENDE DOS SANTOS**, Superintendente Regional - Conab, em 14/12/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDELZUITA DE ARAUJO SANTOS**, Assistente de Recursos Materiais - Conab, em 17/12/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19060435** e o código CRC **478BB33D**.

Referência: Processo nº.: 21227.000310/2021-82

SEI: nº.: 19060435

MJA INURIZAP SERVICOS LTDA ME

Antônio Fernando Portz de Oliveira Júnior
Sócio Administrador